DIGITALIZADO
EM: 10/06/01
Roberto Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/09/65

PROJETO DE LEI Nº 198/65

ASSUNTO Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao General de Brigada André Fernandes de Sousa

VEREADOR: José Barros de Alencar.

LEI Nº 3809 DE 15/09/65 Sancionada

DIOM Nº 3274 DE 17/09/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3009 DE 15 DE Set.º DE 1965

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao General de Brigada ANDRÉ FERNANDES DE SOUSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - É concedido ao General de Brigada ANDRÉ FERNANDES DE SOUSA, o título de "Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de 9. de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 8 / 9 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 1981 65

Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza ao General de Brigada André Fernandes de Sousa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao General de Brigada André Fernandes de Sousa, o titulo de "Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Setembro de 1965.

José Barros de Alencar
VEREADOR

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 9 / 1965

JUSTIFICAÇÃO

O General André Fernandes de Sousa é filho de Paus dos Ferros, no Rio Grande do Norte, onde nasceu a 30 de novembro de 1903.

Dêsde cêdo teve pendores pela carreira militar e alí ingressou voluntariamente galgando todos os postos da hierarquia militar com raro brilhantismo.

A revolução brasileira veio encontrá-lo ocupando um ponto chave, em Brasilia dalí veio para o Ceará.

Aquí se revelou sempre um homem prudente, sério, cumpridor dos seus devêres.

Graças aos seus elevados atributos morais e de inteligência tudo se processou, no nosso Estado, não obstante a impetuosidade de alguns elementos mais exaltados, calmamente sem maiores atropelos.

Soldado, na verdadeira accepção da palavra, disciplinado e disciplinador, justo e prudente, conseguiu, graças ainda, as suas qualidades de verdadeiro gentleman a admiração geral do povo cearense.

Agora, quando se apresta para deixar o território cearense, no cumprimento do seu dever, resolvemos prestar-lhe esta homenagem que é, também, um agradecimento desta terra de bravos ao muito que fez, em pouco tempo, pela nossa comunidade.

Espero, pois, que todos os senhores vereadores, como legitimos representantes dêste grande povo de Fortaleza, como um só homem, dêem o seu integral apôio a esta proposição que é, sem dúvida, das mais justas e mais significativas já prestadas por esta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Muhicipal de Fortaleza, em 3 de Setembro de 1965.

VEREADOR

Aprovado em Comissão de Redação Final
Em 9 / 9 / 1965

C M F

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 31 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 198/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 8 / 9 / 1965
Edmard Diniz
(PRESIDENTE)

Os vereadores José Barros de Alencar, René Paiva Dreyfuss e José Edmard Barros de Oliveira apresentaram à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que concede o titulo de Cidadão / de Fortaleza ao General de Brigada André Fernandes de Spusa.

Consideramos das mais justas e oportunas a homenagem que o povo de Fortaleza, através do presente projeto, irá prestar ao General / André Fernandes, concedendo-lhe o titulo de Cidadão de Fortaleza.

Com efeito, aquele ilustre militar faz-se creder de tão alta / distinção. O General André Fernandes de Sousa é filho de Paus dos Ferros , no Rio Grande do Norte, onde nasceu a 30 de novembro de 1903. / Dêsde cêdo teve pendores pela carreira militar e alí ingressou voluntariamente, galgando todos os postos da hierarquia militar com raro brilhantismo.

Soldado na verdadeira acceppão da palavra, conseguiu, graças / as qualidades de verdadeiro "gentleman", a admiração do povo cearense.

Agora, quando se apresta para deixar o território cearense, no cumprimento do seu dever, e pelas considerações acima expendidas, verifica-se que está plenamente justificada a homenagem que pretendemos seja tributada pelo povo de nossa capital, através de sua Casa Legislativa, a um dos mais destacados e eminentes filho de nossa Pátria.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de setembro de 1.965

José Mauricio — PRESIDENTE

Saudoval Basto — RELATOR

José Edmard Oliveira

MZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Em 10-9-65

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 198/65.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao General de Brigada André Fernandes de Sousa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao General de Brigada André Fernandes de Sousa, o título de "Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1965.

Saudoval Bastos PRESIDENTE

RELATOR

ÀML

Of. nº 905/65

Fortaleza, 13 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o título de Cidadão de Fortaleza ao General de Brigada ANDRÉ FERNANDES DE SOUSA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA